

LEI Nº 1.719, DE 30 DE JULHO DE 1990.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Independente de Vila de Cava".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Independente de Vila de Cava, Auxílio Financeiro no valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme instrução dos autos do Processo nº 04/10.305/90.

Art. 2º - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JULHO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

PROJETO N.º 91 / 90.

Entregue nº 19/90

Publicado 31/07/90.

Jornal de Hoje.